



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26064629913.PROCADM.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº106 Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº123 de 2016, Decreto Municipal nº 949 de 2024 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até às 08h59 min do dia da sessão.

Data da sessão: 15/09/2026

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Informações: penedolicitacoes@gmail.com - <https://transparencia.penedo.al.gov.br>

Contato: Departamento de Licitações – Whatsapp (82) 9 9627-9378 (07h30min às 13h30min)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam na *Ata de Registro de Preços*, **ANEXO I** deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.2.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e podendo o prazo, ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período;

5.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

6.1.2. MARCA - Especificar o fabricante do item;

6.1.3. MODELO - Especificar o tipo do item.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro;

6.1.5. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos do fabricante, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta, comprovando todas as características do modelo ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, ANEXO I deste Edital.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União*, *Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e aberto em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2. Empresas brasileiras;

7.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.25. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015);



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.27. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência;

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2026.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão inseridos no sistema e publicados no diário oficial do município. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Cadastro



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#))

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7.1. No caso de Empresário Individual: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de Sociedade Simples: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de Cooperativa: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.7.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas caso não esteja expresso na mesma.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, exceto aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido), conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com redação dada pela IN RFB nº 2.142/2023, prevê que a ECD deve ser transmitida ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.9.7. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online", no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante



9.9.8. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar boa situação financeira, considerados os riscos para a Administração.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.19. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e poderá ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e deverá conter:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa legível, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.1.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

11.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.2.5. Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter aberto.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme estabelece o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

15.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

15.5. Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica* do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica* do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

15.6. Na assinatura do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*.



16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021;

16.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.3. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

16.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

16.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.6. Na hipótese do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

16.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços;

16.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

16.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

16.10. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

16.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata de Registro de Preços.

16.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

16.13. Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.10, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;



16.14. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário/contratado que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Não assinar *Contrato* ou *Ata de Registro de Preços*;

20.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Declarar informações falsas;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.4.2. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

20.4.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

20.4.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

20.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9;

20.4.2.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 20.1.2, 20.1.5 e 20.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 2.4.2.2 deste Edital.

20.4.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; multa e impedimento de licitar e contratar.

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização - PAR*.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão marcar em campo específico no sistema se terá interesse em registrar preço como cadastro de reserva;

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 796/2022.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

22.2.1. O pregoeiro deve responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 3 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação. Esta resposta deve ser divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e <https://transparencia.penedo.al.gov.br/> poderão ser lidos no endereço *Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1209, Dom Constantino, Penedo/AL, Superintendência de Compras e Licitações - Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h 30min.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.3. ANEXO III – Termo de Contrato;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração;

23.12.5. ANEXO V - Cadastro de Reserva

Linda Gleicy Lima Santos
Diretora do Departamento de Licitações
Port. Nº13.271/2026



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para Futuro e Eventual Aquisição de materiais elétricos e Luminárias de Led para Atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penedo/AL.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 839/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência é de 12 meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 8º, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente licitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Superintendência de Iluminação Pública de Penedo-AL, com o intuito de garantir a segurança e eficiência na manutenção dos estabelecimentos públicos e vias públicas, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da cidade.
- 3.2. Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção da iluminação do Município de Penedo/AL, neste caso de materiais elétricos.
- 3.3. A aquisição de materiais elétricos se faz necessário para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Iluminação Pública - SIPE, nos serviços essenciais para o bom funcionamento do Município. Os quantitativos da aquisição de materiais elétricos para atendimento à SIPE foram definidos pelos profissionais eletricitas, de acordo com a contratação anterior para o mesmo fim, com base no atendimento das demandas previstas pela SIPE, e levando em consideração o quantitativo já praticado no contrato anterior, além da projeção de utilização da Secretaria. Estes materiais são de suma importância para melhorar a qualidade do ambiente do município de Penedo -AL.
- 3.4. Conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar, o registro de preço tem como objetivo promover a substituição dos materiais elétricos da Superintendência Municipal de Iluminação Pública de Penedo-AL, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento garantindo proporcionar maior segurança dos usuários.
- 3.5. Com base nesse estudo, foi possível dimensionar as quantidades de materiais elétricos necessárias para atender às demandas da administração pública, garantindo assim a disponibilidade dos produtos para os projetos e atividades que serão realizados nos próximos anos. A utilização desse método permitiu uma estimativa mais precisa e objetiva do quantitativo necessário, evitando assim a aquisição de quantidades excessivas ou insuficientes de materiais elétricos.
- 3.6. A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população.
- 3.7. Considera-se de suma importância, trabalhar com materiais adequados nas instalações do órgão, visando resultados satisfatórios, na realização dos serviços públicos executados por esta SIPE, buscando um atendimento eficiente, às constantes demandas dos setores desta gestão.
- 3.8. Os quantitativos informados foram baseados e estimados de acordo com a demanda da secretaria solicitante.
- 3.9. A hipótese legal para a utilização do registro de preços encontra-se previsto no art. 78, inciso IV e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.
- 3.11. Justifico que o Sistema de Registro de Preços foi escolhido porque se enquadra nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 796/2022, haja vista que o objeto do processo, é para atender às tarefas e ações operacionais, não sendo possível mensurar a demanda diária/mensal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização do objeto, assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

LISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 2025/26					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
BRAÇOS/POSTES DE FERRO					
01	Braço curvo de 2m - Fabricado tubo de aço Galvanizado a fogo de 48,3mm ² c/ base	Unidade	200	184,03	36.806,00
02	Braço curvo de 3m - Fabricado tubo de aço Galvanizado a fogo de 48,3mm ² c/ base	Unidade	300	94,96	28.488,00
03	Poste reto simples base e chumbador 3m, galvanizado a fogo	Unidade	50	479,68	23.984,00
04	Poste reto simples base e chumbador 4m, galvanizado a fogo	Unidade	50	594,93	29.746,50
05	Poste reto simples base e chumbador 5m, galvanizado a fogo	Unidade	40	518,31	20.732,40
06	Poste Reto Simples Engastado 8 m, galvanizado a fogo, com cruzeta para 3 Refletores	Unidade	20	1.200,30	24.006,00
07	Poste Reto simples 7m com Base e Chumbado ferro galvanizado a fogo para luminária de led com 1º estágio de 2"	Unidade	35	1.191,97	41.718,95
08	Poste Reto simples 8m com Base e Chumbado ferro galvanizado a fogo para luminária de led com 1º estágio de 2"	Unidade	35	1.738,89	60.861,15
09	Poste Cônico Contínuo Curvo Simples com Base e Chumbador Altura 4metros Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	35	610,47	21.366,45
10	Poste Cônico Contínuo Curvo Simples com Base e Chumbador Altura 5metros Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	35	637,22	22.302,70
11	Poste Cônico Contínuo Curvo Simples com Base e Chumbador Altura 6metros Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	35	1.251,11	43.788,85
12	Poste Cônico Contínuo Curvo Duplo com Base e Chumbador Altura metros 4 Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	30	1.251,11	37.533,30
13	Poste Cônico Contínuo Curvo Duplo com Base e Chumbador Altura 5metros Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	50	716,44	35.822,00
14	Poste Cônico Contínuo Curvo Duplo com Base e Chumbador Altura 6metros Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	50	892,27	44.613,50
15	Poste Cônico Contínuo Curvo Tripolo com Base e Chumbador Altura 5metros Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	30	962,06	28.861,80
16	Poste Cônico Contínuo Curvo Tripolo com Base e Chumbador Altura 6metros Abertura Luminária 3m Ângulo da Luminária 5°.	Unidade	30	1.116,66	33.499,80
17	Poste Decorativo com 2 globos em posição alternada (cima/baixo), quantidade de luminárias 2. Aço Estrutura SAE 1020. Suporte do globo em	Unidade	30	1.156,42	34.692,60

	Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 2,5 metros - Potência: $\geq 50W$. Fixação no solo com base e chumbador.				
18	Poste Decorativo com braço curvo poste braço duplo longo e globos para baixo, quantidade de luminárias 2. Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 2,5 metros - Potência: $\geq 50W$. Fixação no solo com base e chumbador.	Unidade	30	1.153,29	34.598,70
19	Poste Decorativo com globos para cima em posições alternadas, quantidade de luminárias 2. Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 2,5 metros - Potência: $\geq 50W$. Fixação no solo com base e chumbador.	Unidade	30	1.139,75	34.192,50
20	Poste Decorativo com 3 globos para baixo, quantidade de luminárias 3. Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 2,5 metros - Potência: $\geq 50W$. Fixação no solo com base e chumbador.	Unidade	30	1.156,42	34.692,60
21	Poste Decorativo simples com globo para baixo, quantidade de luminária 1. Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 2,5 metros - Potência: $\geq 50W$. Fixação no solo com base e chumbador.	Unidade	30	1.136,42	34.092,60
22	Poste Decorativo simples com globo para cima, quantidade de luminária 1. Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 2,5 metros - Potência: $\geq 50W$. Fixação no solo com base e chumbador.	Unidade	30	1.133,08	33.992,40
23	LED Poste publico ornamental, Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 3,5 metros - Potência: 50W. Fixação no solo – engastado com base e chumbador.	Unidade	35	302,33	10.581,55
24	LED Poste publico ornamental, Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 3,5 metros - Potência: 70W. Fixação no solo – engastado com base e chumbador.	Unidade	35	395,62	13.846,70
25	LED Poste publico ornamental, Aço Estrutura SAE 1020, suporte do globo em Alumínio. Globo em poliestireno, Altura 3,5 metros - Potência: 100W. Fixação no solo – engastado com base e chumbador.	Unidade	35	363,33	12.716,55
26	Poste Girafa Reto LED - 50W. Material: Produzido em tubo quadrado de aço SAE 1010/1020 Tubo mastro: Largura 100 mm x Profundidade 60 mm. Medida Base Flange 250 mm x 250 mm x 5 mm com 4 Furos para Fixação Avanço do Braço 500 mm. Pintura metálica automotiva externo galvanização a fogo Janela de inspeção. Fluxo Luminoso da Luminária 5.500 Lumens - Índice de Proteção IP65, tipo de LED Módulo - 6.000K /	Unidade	40	1.925,00	77.000,00

	6.500k, voltagem bivolt, ângulo de abertura 120° Graus. Itens inclusos poste girafa e módulo com base e chumbador.				
27	Luminária Aberta I1 E-27	Unidade	250	71,02	17.755,00
DISJUNTORES/DPS/DR					
28	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 16A, curva B.	Unidade	80	8,12	649,60
29	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 16A, curva C.	Unidade	80	6,97	557,60
30	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 20A, curva B.	Unidade	80	7,79	623,20
31	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 20A, curva C.	Unidade	80	8,33	666,40
32	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 25A, curva B.	Unidade	80	6,83	546,40
33	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 25A, curva C.	Unidade	80	7,03	562,40
34	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 32A, curva B.	Unidade	80	10,20	816,00
35	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 32A, curva C.	Unidade	80	7,62	609,60
36	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 40A, curva B.	Unidade	60	18,72	1.123,20
37	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 40A, curva C.	Unidade	60	15,56	933,60
38	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 50A, curva B.	Unidade	60	17,29	1.037,40
39	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 50A, curva C.	Unidade	60	17,29	1.037,40
40	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 63 A, curva B.	Unidade	30	26,55	796,50
41	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/3kA - DIN, corrente nominal de 63 A, curva C.	Unidade	30	27,84	835,20
42	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/6kA - DIN, corrente nominal de 100 A, curva B.	Unidade	20	100,74	2.014,80
43	Disjuntor termomagnético monopolar 220V/6kA - DIN, corrente nominal de 100 A, curva C.	Unidade	20	100,74	2.014,80
44	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 10A, curva B.	Unidade	20	27,75	555,00
45	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 10A, curva C.	Unidade	20	29,18	583,60
46	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 16A, curva B.	Unidade	20	39,23	784,60
47	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 16A, curva C.	Unidade	20	42,80	856,00
48	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 20A, curva B.	Unidade	20	62,65	1.253,00
49	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 20A, curva C.	Unidade	20	57,32	1.146,40
50	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 25A, curva B.	Unidade	20	21,21	424,20

51	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 25A, curva C.	Unidade	30	63,26	1.897,80
52	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 32A, curva B.	Unidade	30	61,46	1.843,80
53	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 32A, curva C.	Unidade	30	60,29	1.808,70
54	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 40A, curva B.	Unidade	30	62,79	1.883,70
55	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 40A, curva C.	Unidade	30	60,79	1.823,70
56	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 50A, curva B.	Unidade	20	59,71	1.194,20
57	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 50A, curva C.	Unidade	20	71,96	1.439,20
58	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 63 A, curva B.	Unidade	15	81,84	1.227,60
59	Disjuntor termomagnético tripolar 380V/3kA - DIN, corrente nominal de 63 A, curva C.	Unidade	15	81,84	1.227,60
60	Disjuntor Caixa Moldada 75A Tripolar (20kA em 380v)	Unidade	3	311,51	934,53
61	Disjuntor Caixa Moldada 125A Tripolar (20kA em 380v)	Unidade	2	237,51	475,02
62	Disjuntor Caixa Moldada 150A Tripolar (20kA em 380v)	Unidade	2	323,67	647,34
63	Disjuntor Caixa Moldada 175A Tripolar (20kA em 380v)	Unidade	2	301,00	602,00
64	Disjuntor Caixa Moldada 250A Tripolar (20kA em 380v)	Unidade	2	354,15	708,30
65	Disjuntor Caixa Moldada 350A Tripolar (20kA em 380v)	Unidade	2	565,07	1.130,14
66	Disjuntor Caixa Moldada 500A Tripolar (20kA em 380v)	Unidade	2	1.223,42	2.446,84
67	Disjuntor Caixa Moldada 125A Tripolar (30kA em 380v)	Unidade	2	222,66	445,32
68	Disjuntor Caixa Moldada 350A Tripolar (30kA em 380v)	Unidade	2	560,00	1.120,00
69	Disjuntor Caixa Moldada 500A Tripolar (30kA em 380v)	Unidade	1	1.424,75	1.424,75
70	Disjuntor Caixa Moldada 350A Tripolar (35kA em 380v)	Unidade	1	565,07	565,07
71	Disjuntor Caixa Moldada 500A Tripolar (35kA em 380v)	Unidade	2	1.744,44	3.488,88
72	DPS - Dispositivo de proteção contra surtos de tensão, 1P- classe 2 - 20kA	Unidade	60	36,63	2.197,80
73	DPS - Dispositivo de proteção contra surtos de tensão, 1P- classe 2 - 12kA	Unidade	60	158,74	9.524,40
74	DR - dispositivo diferencial residual 2P- corrente de fuga 30 mA - 10A 220V	Unidade	30	188,81	5.664,30
75	DR - dispositivo diferencial residual 2P- corrente de fuga 30 mA - 16A 220V	Unidade	30	69,30	2.079,00
76	DR - dispositivo diferencial residual 2P- corrente de fuga 30 mA - 20A 220V	Unidade	30	97,82	2.934,60
77	DR - dispositivo diferencial residual 2P- corrente de	Unidade	30	69,63	2.088,90

	fuga 30 mA - 32A 220V				
78	DR - dispositivo diferencial residual 2P- corrente de fuga 30 mA - 63A 220V	Unidade	6	110,97	665,82
79	DR - dispositivo diferencial residual 2P- corrente de fuga 30 mA - 70A 220V	Unidade	6	64,48	386,88
80	DR - dispositivo diferencial residual 4P- corrente de fuga 30 mA - 100A 380V	Unidade	6	142,21	853,26
81	DR - dispositivo diferencial residual 4P- corrente de fuga 30 mA - 32A 380V	Unidade	8	224,38	1.795,04
82	DR - dispositivo diferencial residual 4P- corrente de fuga 30 mA - 40A 380V	Unidade	8	151,51	1.212,08
83	DR - dispositivo diferencial residual 4P- corrente de fuga 30 mA - 63A 380V	Unidade	6	163,48	980,88
84	DR - dispositivo diferencial residual 4P- corrente de fuga 30 mA - 70A 380V	Unidade	3	233,38	700,14
85	DR - dispositivo diferencial residual 4P- corrente de fuga 30 mA - 80A 380V	Unidade	3	205,00	615,00
86	DPS Dispositivo de Proteção contra Surtos Classe II, desenvolvido especificamente para proteger sistemas de iluminação em LED contra danos causados por raios e surtos elétricos. Ele é adequado para uso em ambientes comerciais, residenciais ou públicos. Suportabilidade a correntes de surtos de 12 kA @ 8/20 μ s Suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV @ 1,2/50 μ s Vca: 275 Vdc: 350 Grau de Proteção IP67	Unidade	200	49,34	9.868,00

HASTE DE ATERRAMENTO/CONECTORES/BARRAMENTOS

87	Haste de aterramento 1/2x2,4mts	Unidade	30	47,09	1.412,70
88	Haste de aterramento 5/8x2,4mts	Unidade	30	64,99	1.949,70
89	Haste de aterramento 3/4x3mts	Unidade	30	65,04	1.951,20
90	Haste de aterramento 3/8x3mts	Unidade	30	83,59	2.507,70
91	Conector para Haste 1/2"	Unidade	60	13,68	820,80
92	Conector para Haste 3/4"	Unidade	60	15,05	903,00
93	Conector para Haste 3/8"	Unidade	60	11,85	711,00
94	Conector SPLIT BOLT p/cabo 25mm ²	Unidade	70	11,76	823,20
95	Conector SPLIT BOLT 35mm ²	Unidade	30	14,61	438,30
96	Conector SPLIT BOLT 50mm ²	Unidade	30	17,87	536,10
97	Conector Perfurante CDP 1,50-35mm ² / Derivação 1,50-10mm ²	Unidade	300	16,84	5.052,00
98	Conector Perfurante CDP 10-120mm ² / Derivação 6-35mm ²	Unidade	150	26,65	3.997,50
99	Conector derivação cunha com capa de proteção 35-35 mm ²	Unidade	30	10,00	300,00
100	Conector cunha estanhado tipo II - para aterramento	Unidade	20	8,75	175,00
101	Conector deriv. cunha tipo I, 16mm ²	Unidade	20	4,60	92,00
102	Conector derivação cunha para cabo 50 mm ² x 50 mm ²	Unidade	20	8,19	163,80
103	Capa para Conector derivação / estribo cunha para cabo 50 mm ² x 50 mm ² , 15 Kv	Unidade	20	30,23	604,60
104	Conector derivação perfurante Cabo principal 35 derivação 35mm ²	Unidade	20	19,89	397,80
105	Conector tipo estribo cunha normal para cabo 25	Unidade	20	28,17	563,40

	mm² CU				
106	Conector tipo estribo cunha normal para rede protegida, cabo 50 mm² - aterramento MT	Unidade	20	27,51	550,20
107	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 16 mm²	Unidade	100	3,37	337,00
108	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 25 mm²	Unidade	40	3,53	141,20
109	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 50 mm²	Unidade	40	7,65	306,00
110	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 70 mm²	Unidade	20	8,93	178,60
111	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 95 mm²	Unidade	20	9,26	185,20
112	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 120 mm²	Unidade	10	11,40	114,00
113	Terminal de compressão olhal, barril curto para cabo 150 mm²	Unidade	10	19,73	197,30
114	Terminal tubular 1,5mm²	Unidade	80	7,64	611,20
115	Terminal tubular 2,5mm²	Unidade	80	6,63	530,40
116	Terminal tubular 4mm²	Unidade	80	12,84	1.027,20
117	Terminal tubular 6mm²	Unidade	80	16,55	1.324,00
118	Terminal tubular 10mm²	Unidade	30	14,89	446,70
119	Terminal tubular 16mm²	Unidade	30	23,82	714,60
120	Conector Wago Borne Emenda 2,5mm 32A 2P	Unidade	200	5,98	1.196,00
121	Conector Wago Borne Emenda 4,0mm 32A 2P	Unidade	80	3,83	306,40
122	Conector Wago Borne Emenda 2,5mm 32A 3P	Unidade	150	5,98	897,00
123	Conector Wago Borne Emenda 4,0mm 32A 3P	Unidade	50	4,82	241,00
124	Conector Torção Emenda De Fio Laranja 1,5mm - 4mm²	Unidade	300	9,73	2.919,00
125	Barramento Monofásico 80A 220/440v 12 Polos Din	Unidade	50	56,16	2.808,00
126	Barramento Trifásico 80A 220/440v 12 Polos Din	Unidade	30	53,34	1.600,20
127	Kit Barramento Isolado Trifásico 80A P/18 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	15	216,18	3.242,70
128	Kit Barramento Isolado Trifásico 80A P/24 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	10	219,23	2.192,30
129	Kit Barramento Isolado Trifásico 80A P/34 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	10	330,12	3.301,20
130	Kit Barramento Isolado Trifásico 80A P/44 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	470,93	3.767,44
131	Kit Barramento Isolado Trifásico 100A P/18 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	323,14	2.585,12
132	Kit Barramento Isolado Trifásico 100A P/24 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	1.030,54	8.244,32
133	Kit Barramento Isolado Trifásico 100A P/32 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	335,98	2.687,84
134	Kit Barramento Isolado Trifásico 100A P/44 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	439,94	3.519,52

135	Kit Barramento Isolado Trifásico 225A P/18 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	329,39	2.635,12
136	Kit Barramento Isolado Trifásico 225A P/24 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	330,06	2.640,48
137	Kit Barramento Isolado Trifásico 225A P/32 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	453,03	3.624,24
138	Kit Barramento Isolado Trifásico 225A P/44 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	8	535,38	4.283,04
139	Kit Barramento Isolado Trifásico 500A P/32 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	3	2.139,99	6.419,97
140	Kit Barramento Isolado Trifásico 500A P/44 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	3	2.139,99	6.419,97
141	Kit Barramento Isolado Trifásico 500A P/54 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	2	2.590,00	5.180,00
142	Kit Barramento Isolado Trifásico 500A P/66 Circuitos com Barramento de Neutro e Terra com parafusos	Unidade	2	3.298,18	6.596,36

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/ABRAÇADEIRAS

143	Quadro de distribuição para 6 disjuntores sobrepor em PVC	UNIDADE	15	32,99	494,85
144	Quadro de distribuição para 12 disjuntores sobrepor em PVC	UNIDADE	15	60,16	902,40
145	Quadro de distribuição para 22 disjuntores sobrepor em PVC	UNIDADE	15	107,60	1.614,00
146	Quadro de distribuição para 32 disjuntores sobrepor em PVC	UNIDADE	15	257,67	3.865,05
147	Quadro de distribuição 48 disjuntores sobrepor em PVC	UNIDADE	8	315,26	2.522,08
148	Quadro de distribuição 64 disjuntores sobrepor em PVC	UNIDADE	8	641,60	5.132,80
149	Quadros de comando são construídos em chapa de aço, com placa de montagem e flange 40x40x20 cm	UNIDADE	10	242,59	2.425,90
150	Quadros de comando são construídos em chapa de aço, com placa de montagem e flange 50x50x25 cm	UNIDADE	10	602,83	6.028,30
151	Quadros de comando são construídos em chapa de aço, com placa de montagem e flange 60x50x20 cm	UNIDADE	10	652,33	6.523,30
152	Quadros de comando são construídos em chapa de aço, com placa de montagem e flange 80x60x25 cm	UNIDADE	10	649,00	6.490,00
153	Caixa de medição e proteção individual polimérica monofásica - padrão equatorial al	UNIDADE	30	177,73	5.331,90
154	Caixa de medição e proteção individual polimérica trifásica - padrão Equatorial Al	UNIDADE	30	180,71	5.421,30
155	Abraçadeira de plástico Nylon 3,6X15cm- Pacote com 100	PACOTE	100	20,05	2.005,00
156	Abraçadeira de plástico Nylon 3,6X150mm- Pacote com 100	PACOTE	100	21,46	2.146,00

157	Abraçadeira de plástico Nylon 3,6X30cm- Pacote com 100	PACOTE	100	27,13	2.713,00
158	Abraçadeira de plástico Nylon 4,8X25cm - Pacote com 100	PACOTE	100	29,71	2.971,00
159	Abraçadeira de plástico Nylon 4,8X200mm - Pacote com 100	PACOTE	100	36,09	3.609,00
160	Abraçadeira de plástico Nylon 4,8X250mm - Pacote com 100	PACOTE	100	12,69	1.269,00
LÂMPADAS/LUMINARIAS/BOCAIS					
161	Lâmpada PAR20 LED - Tensão 220v	Unidade	120	21,30	2.556,00
162	Lâmpada PAR30 LED - Tensão 220v	Unidade	100	15,23	1.523,00
163	Lâmpada PAR38 LED - Tensão 220v	Unidade	100	49,22	4.922,00
164	Lâmpada Led Bulbo 12W 6500K Auto-volt - E27	Unidade	200	5,76	1.152,00
165	Lâmpada Led Bulbo 18W 6500K Auto-volt - E27	Unidade	200	15,49	3.098,00
166	Lâmpada Led Bulbo 24W 6500K Auto-volt - E27	Unidade	200	66,51	13.302,00
167	Lâmpada Led Bulbo 30W 6500K Auto-volt - E27	Unidade	200	20,38	4.076,00
168	Lâmpada Led Bulbo 40W 6500K Auto-volt - E27	Unidade	800	15,52	12.416,00
169	Lâmpada Led Bulbo 80W 6500K Auto-volt - E27	Unidade	50	58,93	2.946,50
170	Lâmpada Led A60 10W 6000K Auto-volt E27	Unidade	150	11,23	1.684,50
171	Lâmpada Led A60 12W 6000K Auto-volt E27	Unidade	150	9,46	1.419,00
172	Lâmpada Led A70 18W 6500K Auto-volt E27	Unidade	3.000	2,95	8.850,00
173	Lampada LED tubular slim de 18w Auto-volt	Unidade	120	18,78	2.253,60
174	Lampada LED tubular slim de 20w Auto-volt	Unidade	120	9,50	1.140,00
175	Lampada LED tubular slim de 36w Auto-volt	Unidade	120	23,82	2.858,40
176	Lampada LED tubular slim de 40w Auto-volt	Unidade	120	24,34	2.920,80
177	Luminaria spot LED embutir quadrado 3w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	80	8,16	652,80
178	Luminaria spot LED embutir redondo 3w - Teperatura de Cor 3000K - Tensão Bivolt	Unidade	80	8,60	688,00
179	Luminaria spot LED embutir quadrado 5w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	80	8,39	671,20
180	Luminaria spot LED embutir redondo 5w - Teperatura de Cor 3000K - Tensão Bivolt	Unidade	80	8,54	683,20
181	Luminaria spot LED para trilho quadrado 9w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	80	24,36	1.948,80
182	Luminaria spot LED para trilho redondo 9w - Teperatura de Cor 3000K - Tensão Bivolt	Unidade	50	25,63	1.281,50
183	Luminaria spot LED embutir quadrado 12w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	50	13,60	680,00
184	Luminaria spot LED embutir redondo 12w - Teperatura de Cor 3000K - Tensão Bivolt	Unidade	50	13,87	693,50
185	Painel de LED sobrepor quadrado 12w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	35	15,79	552,65
186	Painel de LED sobrepor redondo 12w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	35	33,60	1.176,00

187	Painel de LED sobrepor quadrado 24w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	40	27,86	1.114,40
188	Painel de LED sobrepor redondo 24w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	40	17,87	714,80
189	Painel de LED sobrepor quadrado 36w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	40	87,50	3.500,00
190	Painel de LED sobrepor redondo 36w - Teperatura de Cor 6000K - Tensão Bivolt	Unidade	30	79,52	2.385,60
191	Soquete de louça reforçado tipo PAFLON E-27	Unidade	200	2,98	596,00
192	Bocal de Louça Reforçado E27	Unidade	150	3,78	567,00
193	Bocal de Rabicho E27	Unidade	3.000	2,02	6.060,00
CABOS/FIOS					
194	Cabo isolado unipolar Flexível 2,5mm ² - Isolamento 750 V - PVC mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	250	192,60	48.150,00
195	Cabo isolado unipolar Flexível 4mm ² - Isolamento 750 V - PVC mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	200	333,76	66.752,00
196	Cabo isolado unipolar Flexível 6mm ² - Isolamento 750 V - PVC mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	100	509,02	50.902,00
197	Cabo isolado unipolar Flexível 10mm ² - Isolamento 750 V - PVC mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	30	850,14	25.504,20
198	Cabo isolado unipolar Flexível 16mm ² - Isolamento 750 V - PVC mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	30	1.454,75	43.642,50
199	Cabo de cobre isol. Flex EPR 0,6/1kv 16mm ² - pirastic	PEÇA	20	1.269,32	25.386,40
200	Cabo de cobre isol. Flex EPR 0,6/1kv 25mm ²	METRO	600	23,61	14.166,00
201	Cabo de cobre isol. Flex EPR 0,6/1kv 35mm ²	METRO	400	32,12	12.848,00
202	Cabo de cobre isol. Flex EPR 0,6/1kv 50mm ²	PEÇA	4	5.913,99	23.655,96
203	Cabo de cobre isol. Flex EPR 0,6/1kv 70mm ²	PEÇA	2	6.457,33	12.914,66
204	Cabo de cobre isol. Flex EPR 0,6/1kv 90mm ²	METRO	200	100,62	20.124,00
205	Cabo isolado unipolar Flexível 25mm ² - 1 KV - XLPE - 25 mm ² - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	15	1.815,43	27.231,45
206	Cabo isolado unipolar Flexível 35mm ² - 1 KV - XLPE - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	7	2.925,85	20.480,95
207	Cabo isolado unipolar Flexível 50mm ² - 1 KV - XLPE - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	4	4.147,80	16.591,20
208	Cabo isolado unipolar Flexível 70 mm ² - 1 KV - XLPE - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	PEÇA	3	7.240,67	21.722,01
209	Cabo isolado unipolar Flexível 90 mm ² - 1 KV - XLPE - nas cores: vermelho, branco, azul, verde, preto.	METRO	300	167,00	50.100,00
210	Cabo de aço zincado a quente SM de 9,5 mm (Cordoalha)	METRO	150	17,31	2.596,50

211	Cabo de alumínio isolamento XLPE 90°C, 15kv de #50mm² (COMPACTA)	METRO	500	11,23	5.615,00
212	Cabo de cobre isol. Flex XLPE 15kv 25mm² - (chave fusível)	METRO	500	72,52	36.260,00
213	Cabo PP flexível 2x1,5mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	30	331,66	9.949,80
214	Cabo PP flexível 2x2,5mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	20	234,39	4.687,80
215	Cabo PP flexível 2x4mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	15	630,69	9.460,35
216	Cabo PP flexível 2x6mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	6	1.880,00	11.280,00
217	Cabo PP flexível 3x1,5mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	20	438,40	8.768,00
218	Cabo PP flexível 3x2,5mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	10	773,22	7.732,20
219	Cabo PP flexível 3x4mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	8	1.317,99	10.543,92
220	Cabo PP flexível 3x6mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	5	1.031,65	5.158,25
221	Cabo PP flexível 4x4mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	5	1.552,53	7.762,65
222	Cabo PP flexível 4x6mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	3	1.761,07	5.283,21
223	Cabo PP flexível 4x10mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	2	4.456,00	8.912,00
224	Cabo PP flexível 4x16mm² - Isolamento 450/750V	PEÇA	2	6.554,98	13.109,96
225	Cordão Flexível Torcido - 2x1,5mm² - Isolamento 300V	PEÇA	30	343,23	10.296,90
226	Cordão Flexível Torcido - 2x2,5mm² - Isolamento 300V	PEÇA	30	500,89	15.026,70
227	Cordão Flexível Torcido - 2x4mm² - Isolamento 300V	PEÇA	40	412,12	16.484,80
228	Fio Alumínio Duplex 2X16mm²	PEÇA	80	727,10	58.168,00
229	Fio Alumínio Duplex 2X25mm²	PEÇA	15	645,21	9.678,15
230	Fio Alumínio Triplex 3X16mm²	PEÇA	10	683,33	6.833,30
231	Fio Alumínio Triplex 3X25mm²	PEÇA	8	755,29	6.042,32
232	Cabo de alumínio Quadruplex 3x10+10mm² Neutro	PEÇA	60	392,33	23.539,80
233	Cabo de alumínio Quadruplex 3x16+16mm² Neutro	PEÇA	30	638,40	19.152,00
234	Cabo de alumínio Quadruplex 3x25+25mm² Neutro	PEÇA	30	949,51	28.485,30
235	Cabo de alumínio Quadruplex 3x35+35mm² Neutro	PEÇA	10	1.199,67	11.996,70
236	Cabo de alumínio Quadruplex 3x50+50mm² Neutro	PEÇA	10	1.648,30	16.483,00
237	Cabo de alumínio Quadruplex 3x70+70mm² Neutro	PEÇA	5	1.843,00	9.215,00
238	Cabo de alumínio Multiplexado 3x1x35+35mm² NEUTRO-rede bt	PEÇA	5	2.329,67	11.648,35
239	Cabo de cobre NU #16mm²	kg	300	12,49	3.747,00
240	Cabo de cobre NU #25mm²	kg	400	22,43	8.972,00
241	Cabo de cobre NU #35mm²	kg	500	25,29	12.645,00
242	Cabo de cobre NU #50mm²	kg	500	40,32	20.160,00
POSTES/TRANSFORMADORES/ACESSÓRIOS					
243	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros 150DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	1.096,81	32.904,30
244	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros 200DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	1.096,81	32.904,30
245	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros	UNIDADE	30	1.406,65	42.199,50

	300DAN, Padrão EQUATORIAL AL				
246	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros 400DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	774,62	23.238,60
247	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros 600DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	15	1.409,98	21.149,70
248	Poste de concreto, seção duplo "T" 9 metros 1000DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	1.994,20	59.826,00
249	Poste de concreto, seção duplo "T" 10 metros 150DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	1.063,32	31.899,60
250	Poste de concreto, seção duplo "T" 10 metros 300DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	20	1.073,59	21.471,80
251	Poste de concreto, seção duplo "T" 10 metros 400DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10	1.070,26	10.702,60
252	Poste de concreto, seção duplo "T" 10 metros 600DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	15	1.423,33	21.349,95
253	Poste de concreto, seção duplo "T" 10 metros 1000DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	13	2.526,67	32.846,71
254	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 200DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	20	1.632,80	32.656,00
255	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 300DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	25	1.666,14	41.653,50
256	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 400DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10	1.649,47	16.494,70
257	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 600DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	10	1.609,47	16.094,70
258	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 800DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	4	2.167,92	8.671,68
259	Poste de concreto, seção duplo "T" 11 metros 1000DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	8	2.168,38	17.347,04
260	Poste de concreto, seção duplo "T" 12 metros 300DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	8	1.453,33	11.626,64
261	Poste de concreto, seção duplo "T" 12 metros 400DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	5	1.496,66	7.483,30
262	Poste de concreto, seção duplo "T" 12 metros 600DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	5	1.993,33	9.966,65
263	Poste de concreto, seção duplo "T" 12 metros 1000DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	5	2.083,33	10.416,65
264	Poste de concreto, seção duplo "T" 12 metros 2000DAN, Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	3	3.231,49	9.694,47
265	Cruzeta de Concreto Meio Boco 2.400 mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	263,27	7.898,10
266	Cruzeta de Concreto Tipo "L" 900mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	255,61	7.668,30
267	Cruzeta em concreto tipo "T" 1200mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	257,27	7.718,10
268	Cruzeta de Concreto Tipo "L" 1.700mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	250,61	7.518,30
269	Cruzeta de Concreto Tipo "T" 900mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	209,10	6.273,00
270	Cruzeta de Concreto Tipo "T" 1.900mm Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	30	208,43	6.252,90
271	Fecho fita de aço 3/4"	UNIDADE	100	1,28	128,00
272	Fita bandit 19mm 3/4" (Rolo 25m)	UNIDADE	20	66,23	1.324,60

273	Fita aço inoxidável 0,50 x 19,00 mm (Rolo 25m)	UNIDADE	10	112,99	1.129,90
274	Parafuso cabeça quadrada aço Ø16X 45mm com porca	UNIDADE	40	43,79	1.751,60
275	Parafuso cabeça abaulada M16x45mm ² com porca	UNIDADE	40	6,89	275,60
276	Parafuso cabeça abaulada M16x100mm ² com porca	UNIDADE	40	13,42	536,80
277	Parafuso cabeça quadrada aço 16x100 com Porca	UNIDADE	40	15,01	600,40
278	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M- 16 200 mm COM PORCA	UNIDADE	100	11,69	1.169,00
279	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M- 16 250 mm COM PORCA	UNIDADE	100	11,61	1.161,00
280	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO M- 16 300 mm COM PORCA	UNIDADE	80	12,64	1.011,20
281	Parafuso cabeça quadrada aço 16x350 com Porca	UNIDADE	60	13,86	831,60
282	Porca olhal 5.000 daN	UNIDADE	50	8,83	441,50
283	Parafuso Cabeça Quadrada M 16x150mm com Porca	UNIDADE	10	6,69	66,90
284	Parafuso Cabeça Quadrada M 16x250mm com Porca	UNIDADE	100	9,84	984,00
285	Parafuso Cabeça Quadrada M 16x300mm com Porca	UNIDADE	100	10,29	1.029,00
286	Parafuso Cabeça Quadrada M 16x400mm com Porca	UNIDADE	60	13,31	798,60
287	Parafuso cabeça abaulada M16x45mm ² com Porca	UNIDADE	80	2,73	218,40
288	Parafuso cabeça abaulada M16x75mm ² com Porca	UNIDADE	80	4,47	357,60
289	Parafuso cabeça abaulada M16x100mm ² com Porca	UNIDADE	80	12,13	970,40
290	Parafuso cabeça abaulada M16x150mm ² com Porca	UNIDADE	80	4,54	363,20
291	Parafuso cabeça abaulada M16x200mm ² com Porca	UNIDADE	80	6,24	499,20
292	Parafuso cabeça abaulada M16x250mm ² com Porca	UNIDADE	80	8,96	716,80
293	Parafuso cabeça abaulada M16x300mm ² com Porca	UNIDADE	80	13,77	1.101,60
294	Parafuso cabeça abaulada M16x350mm ² com Porca	UNIDADE	80	14,89	1.191,20
295	Arruela presilha para aterr. aço ØF18 mm	UNIDADE	100	1,91	191,00
296	Arruela quadrada aço 38x3x ØF18 mm	UNIDADE	100	2,36	236,00
297	Isolador de Material Polimérico, tipo Pino de 15kV, rosca 25mm	UNIDADE	20	42,53	850,60
298	Espaçador losangular com trava	UNIDADE	40	55,37	2.214,80
299	Isolador de ancoragem em Material Polimérico, para cabo coberto de 15kV	UNIDADE	40	130,00	5.200,00
300	Isolador de Porcelana, tipo Pilar de 15kV - rosca 16mm, com pino, porca e arruela	UNIDADE	20	122,67	2.453,40
301	Grampo de Linha VIVA de 10-95mm ²	UNIDADE	20	77,93	1.558,60
302	Laço roldana p/ cabo Multiplexado 35mm ²	UNIDADE	40	5,66	226,40
303	PRTB 280V / 10KA, COM INVÓLUCRO POLIMÉRICO - PARA RAIOS DE BT	UNIDADE	15	52,22	783,30

304	Anel de Amarração p/ isolador de pino 25KV	UNIDADE	15	9,30	139,50
305	ALÇA PREFORMADA 6,4 mm	UNIDADE	80	8,92	713,60
306	ALÇA PREFORMADA 7,9 mm	UNIDADE	80	39,00	3.120,00
307	ALÇA PREFORMADA 9,5 mm	UNIDADE	40	31,83	1.273,20
308	Alça preformada de distribuição para cabo 25 mm²	UNIDADE	80	7,60	608,00
309	Alça preformada de distribuição para cabo nu 21 mm²	UNIDADE	30	10,73	321,90
310	Alça preformada de serviço p/ cabo de cobre concentrico 4/4mm²	UNIDADE	60	9,41	564,60
311	Alça preformada de serviço p/ cabo de cobre concentrico 6/6mm²	UNIDADE	60	3,62	217,20
312	Alça Preformada de Serviço p/cabo Multiplexado de 25mm² neutro nu	UNIDADE	80	6,40	512,00
313	Alça Preformada de Serviço p/cabo Multiplexado de 35mm² neutro nu	UNIDADE	30	10,04	301,20
314	Alça Preformada de Serviço p/cabo Multiplexado de 50mm² neutro nu	UNIDADE	15	17,40	261,00
315	Arruela Quadrada Galvanizada A Fogo M16	UNIDADE	500	1,12	560,00
316	Laço de distribuição preformado para cabo de CU 25 mm²	UNIDADE	30	15,40	462,00
317	Laço de roldana preformado para cabo de CU 35 mm²	UNIDADE	30	4,60	138,00
318	Braço Antibalanço 15 Kv	UNIDADE	60	44,74	2.684,40
319	Braço suporte tipo "L"	UNIDADE	60	111,50	6.690,00
320	Braço suporte tipo "J"	UNIDADE	60	1.173,30	70.398,00
321	Armação vertical pesada secundária (3x16) de 1x1 estribo Galv. (116)	UNIDADE	80	28,00	2.240,00
322	Manilha Sapatilha para Alça Preformada	UNIDADE	40	24,28	971,20
323	Manilha torcida 90° 9.500 daN	UNIDADE	40	130,30	5.212,00
324	Cantoneira auxiliar para braço tipo "C" em aço zincado	UNIDADE	60	68,88	4.132,80
325	Perfil "U" Rede compacta	UNIDADE	60	254,83	15.289,80
326	Fixador de perfil "U"	UNIDADE	60	65,37	3.922,20
327	Sapatilha p/cabo de aço até 3/8" (ROMG)	UNIDADE	30	3,63	108,90
328	Sapatilha cabo 9,5 mm	UNIDADE	30	3,67	110,10
329	Pino em Aço galvanizado 16x294mm - Cab. Chumbo Rosca 25mm c/ porca e Arruela	UNIDADE	40	44,22	1.768,80
330	Pino curto em Aço galvanizado 16mm - Cab. Chumbo Rosca 25mm c/ porca e Arruela	UNIDADE	40	10,37	414,80
331	Gancho olhal galvanizado 5.000 daN	UNIDADE	30	25,00	750,00
332	Grampo de Ancoragem 15Kv p/cabo 35 a 50mm²	UNIDADE	30	62,34	1.870,20
333	Isolador tipo roldana de 76x79mm, isolação para 1 Kv	UNIDADE	80	11,56	924,80
334	Suporte de Topo para Isolador Pilar	UNIDADE	30	191,29	5.738,70
335	Abraçadeira ajustável pré formada BAP 4 aço galvanizado	UNIDADE	100	16,91	1.691,00

336	Abraçadeira Tipo "D", com cunha, para Eletroduto 3/4"	UNIDADE	200	5,64	1.128,00
337	Abraçadeira Tipo "D", com cunha, para eletroduto de 2"	UNIDADE	150	3,11	466,50
338	Abraçadeira Tipo "D", com cunha, para Eletroduto de Ø 1/2"	UNIDADE	100	3,46	346,00
339	Abraçadeira Tipo "D", com cunha, para Eletroduto de Ø 1"	UNIDADE	150	2,51	376,50
340	Bucha para proteção de eletroduto de 1 1/2"	UNIDADE	20	2,19	43,80
341	Bucha para proteção de eletroduto de 1 1/4"	UNIDADE	20	2,15	43,00
342	Bucha para proteção de eletroduto de 1"	UNIDADE	50	1,74	87,00
343	Bucha para proteção de eletroduto de 1/2"	UNIDADE	50	1,34	67,00
344	Bucha para proteção de eletroduto de 2 1/2"	UNIDADE	20	4,01	80,20
345	Bucha para proteção de eletroduto de 2"	UNIDADE	20	4,84	96,80
346	Bucha para proteção de eletroduto de 3"	UNIDADE	10	5,27	52,70
347	Bucha para proteção de eletroduto de 3/4"	UNIDADE	60	3,91	234,60
348	Bucha para proteção de eletroduto de 4"	UNIDADE	10	4,43	44,30
349	Suporte aço galvanizado tipo Z 113x85mm	UNIDADE	30	35,20	1.056,00
350	Suporte Afastador	UNIDADE	20	417,67	8.353,40
351	Suporte auxiliar para braço C 65x65x900 mm	UNIDADE	20	4,48	89,60
352	Suporte de Transformador Tipo Cantoneira	UNIDADE	10	226,67	2.266,70
353	Suporte p/ Transformador 195x100mm ²	UNIDADE	10	192,77	1.927,70
354	Suporte p/ Transformador 195x125mm ²	UNIDADE	10	192,37	1.923,70
355	Para-raio de dist. 12 kV - 10 kA - tipo invólucro de polimérico - Nível de isol. 95kV	UNIDADE	14	227,57	3.185,98
356	Elo fusível de 5H	UNIDADE	20	7,69	153,80
357	Elo fusível de 2H - derivação	UNIDADE	20	7,68	153,60
358	Chave Fúivel de Distriuição Base C - 300A/15Kv/10kA	UNIDADE	6	445,48	2.672,88
359	Transformador Trifásico de distribuição de 15 kva - 13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	4	10.298,16	41.192,64
360	Transformador Trifásico de distribuição de 30 kva - 13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	2	11.045,00	22.090,00
361	Transformador Trifásico de distribuição de 45 kva - 13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	1	15.939,21	15.939,21
362	Transformador Trifásico de distribuição de 75 kva - 13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	1	21.477,36	21.477,36
363	Transformador Trifásico de distribuição de 112,5 kva-13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	1	27.177,86	27.177,86

364	Transformador Trifásico de distribuição de 150 kva - 13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	1	42.534,38	42.534,38
365	Transformador Trifásico de distribuição de 225 kva - 13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	1	46.705,93	46.705,93
366	Transformador Trifásico de distribuição de 300 kva - 13800/380/220v - 60Hz - GALVANIZADO A FOGO - Padrão EQUATORIAL AL	UNIDADE	1	68.293,83	68.293,83
EPIS/FERRAMENTAS ELETRICAS					
367	Bota de Couro para eletricista (CA)- Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio - detergente (SRA); Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU); Solado resistente ao óleo combustível. Certificado de Aprovação-Tamanho (38,39,40,41,42,43,44).	Unidade	100	223,33	22.333,00
368	Calça Eletricista Anti Chama com faixa refletiva (P,M,G,GG)	Unidade	100	155,23	15.523,00
369	Camisa Eletricista manga longa Anti chama (P, M, G, GG, EG) classe 2 com faixa refletiva	Unidade	100	159,56	15.956,00
370	Cinto para Eletricista segurança tipo paraquedista, confeccionado em cadarço de poliéster de 25mm, almofadado na cintura e nas pernas, 6 fivelas: 2 nas laterais da cintura, 2 para ajustes nas pernas, 1 frontal na altura do peito, 1 nas costas. 5 argolas em "D": 1 traseira na altura dos ombros, 2 nas laterais da cintura, 1 frontal na altura da cintura, 1 frontal na altura do peito. Certificado de Aprovação:	Unidade	20	240,00	4.800,00
371	Luva Alta Tensão 500v - Classe 00	Unidade	20	451,99	9.039,80
372	Luva de Vaqueta Cano Longo (Par)	Unidade	20	26,66	533,20
373	Luva de Vaqueta Cano Curto (Par)	Unidade	80	11,49	919,20
374	Luva de Raspa (Par)	Unidade	80	32,00	2.560,00
375	Luva de Algodão Tricotada Pigmentada (Par)	Unidade	80	3,91	312,80
376	Capacete para Eletricista com C.A	Unidade	15	56,94	854,10
377	Escada de Fibra 7.20m	Unidade	20	1.571,13	31.422,60
378	Alicate Universal 8 Pol. com Cabo de Isolamento 1000V	Unidade	60	45,67	2.740,20
379	Talabarte de Posicionamento em Corda CG251 Talabarte de posicionamento ajustável; Fabricado em corda poliamida torcida; Regulador em aço; Conectores: 1 trava dupla abertura 15mm em aço forjado bicromatizado CG 615 e 1 trava roscada	Unidade	30	364,97	10.949,10

	abertura 18mm em aço forjado bicromatizado CG 670;				
380	kiT Chave de Boca (19/20 - 21/22)	Unidade	20	76,21	1.524,20
381	Chave de regulagem (8" e 12")	Unidade	15	29,09	436,35
382	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips 7 Peças	Unidade	15	117,97	1.769,55
383	Alicate Amperímetro Digita True RMS 1000A com Proteção de Escala	Unidade	10	69,70	697,00
384	Embormal De Lona Super Forte Com Alça Tira Colo	Unidade	20	76,33	1.526,60
385	Relé foto célula eletrônico acionamento NF com faixa de tensão entre 105V a 305V	Unidade	1.000	11,74	11.740,00
386	Relé Fotoelétrico Temporizador Timer Exatron RTT0MP Bivolt 110V 220V Iluminação Interno ou Externo	Unidade	60	17,67	1.060,20
387	Base para fixação de Relé Fotoelétrico (Eletrônico, térmico ou magnético), intercambiável, com giro de 360°.	Unidade	600	7,52	4.512,00
388	Chave Comando de Grupo - 2 x 30 com Disjuntor Tensão: 220V Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave. Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo. Acionamento magnético através de contactora. Contatos: NF (normalmente aberto); Corrente nominal: 30 A (AC3). Número de pólos: 2 (dois). Tomada (base) embutida.	Unidade	15	305,97	4.589,55
389	Chave Comando de Grupo - 2 x 60 com Disjuntor Tensão: 220V Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave. Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo. Acionamento magnético através de contactora. Contatos: NF (normalmente aberto); Corrente nominal: 30 A (AC3). Número de pólos: 2 (dois). Tomada (base) embutida.	Unidade	15	388,93	5.833,95
390	Fita isolante Baixa 18mmx20m	Unidade	400	10,19	4.076,00
391	Fita isolante Autofusão de 18mmx10m espessura - 13,0mm	Unidade	30	39,35	1.180,50
ELETRODUTOS EM GERAL					
392	Eletroduto Corrugado 20mm - Rolo com 50m	ROLO	80	56,15	4.492,00
393	Eletroduto Corrugado 25mm - Rolo com 50m	ROLO	80	56,09	4.487,20
394	Eletroduto Corrugado 32mm - Rolo com 50m	ROLO	80	56,78	4.542,40
395	Eletroduto PEAD com guia 32mm - Rolo com 50m	ROLO	100	138,94	13.894,00
396	Eletroduto PEAD com guia 40mm - Rolo com 50m	ROLO	100	217,28	21.728,00
397	Eletroduto PEAD com guia 50mm - Rolo com 50m	ROLO	80	287,06	22.964,80
398	Eletroduto PEAD com guia 63mm - Rolo com 50m	ROLO	30	313,22	9.396,60
399	Eletroduto PEAD com guia 75mm - Rolo com 50m	ROLO	30	313,22	9.396,60

400	Eletroduto PEAD com guia 100mm - Rolo com 50m	ROLO	30	366,29	10.988,70
401	Eletroduto preto PVC Rígido 3/4", 3000mm (vara) Rosca	VARA	100	15,59	1.559,00
402	Eletroduto preto PVC Rígido 1", 3000mm (vara) Rosca	VARA	100	25,06	2.506,00
403	Eletroduto preto PVC Rígido 1/2", 3000mm (vara) Rosca	VARA	60	10,54	632,40
404	Eletroduto preto PVC Rígido 1.1/2", 3000mm (vara) Rosca	VARA	60	34,96	2.097,60
405	Eletroduto preto PVC Rígido 1.1/4", 3000mm (vara) Rosca	VARA	30	26,96	808,80
406	Eletroduto preto PVC Rígido 2", 3000mm (vara) Rosca	VARA	30	43,47	1.304,10
407	Eletroduto preto PVC Rígido 2.1/2", 3000mm (vara) Rosca	VARA	30	32,93	987,90
408	Eletroduto preto PVC Rígido 3", 3000mm (vara) Rosca	VARA	30	124,75	3.742,50
409	Eletroduto preto PVC Rígido 4", 3000mm (vara) Rosca	VARA	30	192,03	5.760,90
410	Luva p/ Eletroduto preto PVC 3/4"	UNIDADE	180	1,27	228,60
411	Luva p/ Eletroduto preto PVC 1"	UNIDADE	180	2,33	419,40
412	Luva p/ Eletroduto preto PVC 1/2"	UNIDADE	80	1,09	87,20
413	Luva p/ Eletroduto preto PVC 1.1/4"	UNIDADE	60	1,96	117,60
414	Luva p/ Eletroduto preto PVC 2"	UNIDADE	60	4,00	240,00
415	Luva p/ Eletroduto preto PVC 2.1/2"	UNIDADE	60	6,60	396,00
416	Luva p/ Eletroduto preto PVC 3"	UNIDADE	60	6,04	362,40
417	Luva p/ Eletroduto preto PVC 4"	UNIDADE	60	9,34	560,40
418	Curva p/ Eletroduto Rígido 3/4"	UNIDADE	60	5,78	346,80
419	Curva p/ Eletroduto Rígido 1"	UNIDADE	60	7,32	439,20
420	Curva p/ Eletroduto Rígido 1/2"	UNIDADE	40	5,69	227,60
421	Curva p/ Eletroduto Rígido 1.1/4"	UNIDADE	40	13,90	556,00
422	Curva p/ Eletroduto Rígido 2"	UNIDADE	30	15,26	457,80
423	Curva p/ Eletroduto Rígido 2.1/2"	UNIDADE	30	27,48	824,40
424	Curva p/ Eletroduto Rígido 3"	UNIDADE	30	27,80	834,00
425	Curva p/ Eletroduto Rígido 4"	UNIDADE	30	68,97	2.069,10
426	Canaleta em PVC 2x1 cm	UNIDADE	200	13,55	2.710,00
427	Canaleta em PVC 4x2 cm	UNIDADE	200	20,14	4.028,00
428	Canaleta em PVC 4x4 cm	UNIDADE	200	20,17	4.034,00
429	Canaleta em PVC 4x8 cm	UNIDADE	200	22,17	4.434,00
TOMADAS/INTERRUPTORES/CAIXAS					
430	Conjunto montado contém: suporte + placa + Tomada Simples 2P+T 10A - Modelo 4x2	Unidade	120	16,95	2.034,00
431	Conjunto montado contém: suporte + placa + Tomada Simples 2P+T 20A - Modelo 4x3	Unidade	120	13,53	1.623,60
432	Conjunto montado contém: suporte + placa + Tomada Dupla 2P+T 20A - Modelo 4x2	Unidade	120	22,01	2.641,20
433	Conjunto montado contém: suporte + placa + Tomada Dupla 2P+T 20A - Modelo 4x3	Unidade	120	22,30	2.676,00
434	Tomada Sobrepor Simples 10A Sistema X 2P+T	Unidade	100	10,23	1.023,00
435	Tomada Sobrepor Simples 20A Sistema X 2P+T	Unidade	50	7,72	386,00

436	Tomada Sobrepor Dupla 20A Sistema X 2P+T	Unidade	30	9,34	280,20
437	Tomada Sobrepor Dupla 20A Sistema X 2P+T	Unidade	30	9,34	280,20
438	Caixa de 4x2 PVC	Unidade	200	1,09	218,00
439	Caixa de 4x4 PVC	Unidade	150	2,76	414,00
440	Tampa Cega 4x2	Unidade	100	4,70	470,00
441	Tampa Cega 4x4	Unidade	60	8,40	504,00
442	Plugue Fêmea 2P+T 10A	Unidade	150	4,40	660,00
443	Plugue Macho 2P+T 10A	Unidade	150	4,26	639,00
444	Interruptor de uma seção para embutir em caixa 4x2	Unidade	100	10,20	1.020,00
445	Interruptor com duas seções para embutir em caixa 4x2	Unidade	100	18,24	1.824,00
446	Interruptor com três seções para embutir em caixa 4x2	Unidade	100	7,79	779,00
447	Sistema X Interruptor Simples 10A - 1 Tecla	Unidade	100	7,79	779,00
448	Sistema X Interruptor Simples 10A - 2 Tecla	Unidade	100	7,79	779,00
REFLETORES LED					
449	Refletor holofote microLED slim de 50W - Tensão Bivolt - Cor Vermelho, Azul, Verde ,Amarelo...	Unidade	40	21,08	843,20
450	Refletor holofote microLED slim de 100W - Tensão Bivolt - Cor Vermelho, Azul, Verde ,Amarelo...	Unidade	30	29,86	895,80
451	Refletor holofote microLED slim de 600W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 6000K	Unidade	30	102,33	3.069,90
452	Refletores de LED 100W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 6000K	Unidade	30	53,33	1.599,90
453	Refletores de LED 150W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 6000K	Unidade	30	52,61	1.578,30
454	Refletores de LED 200W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 6000K	Unidade	30	30,41	912,30
455	Refletores de LED 300W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 6000K	Unidade	30	43,67	1.310,10
456	Refletores de LED 50W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 3000K	Unidade	30	31,63	948,90
457	Refletores de LED 100W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 3000K	Unidade	30	33,12	993,60
458	Refletores de LED 150W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 3000K	Unidade	30	103,73	3.111,90
459	Refletores de LED 200W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 3000K	Unidade	30	86,89	2.606,70
460	Refletores de LED 300W - Tensão Bivolt - Temperatura de Cor 3000K	Unidade	30	87,59	2.627,70
CONDULETE – PADRÃO DA COR CINZA					
461	Condutele Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1/2"	UNIDADE	100	8,67	867,00
462	Condutele Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 3/4"	UNIDADE	100	9,63	963,00
463	Condutele Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1"	UNIDADE	100	11,06	1.106,00

464	Condulete Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1/2"	UNIDADE	100	8,67	867,00
465	Condulete Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	100	9,23	923,00
466	Condulete Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1"	UNIDADE	100	10,64	1.064,00
467	Condulete Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	100	9,23	923,00
468	Condulete Fixo - Tipo C - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1"	UNIDADE	100	9,89	989,00
469	Condulete Fixo - Tipo E - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1"	UNIDADE	80	33,33	2.666,40
470	Condulete Fixo - Tipo E - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1/2"	UNIDADE	80	21,03	1.682,40
471	Condulete Fixo - Tipo E - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	80	21,73	1.738,40
472	Condulete Fixo - Tipo E - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1"	UNIDADE	80	22,47	1.797,60
473	Condulete Fixo - Tipo E - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	80	9,63	770,40
474	Condulete Fixo - Tipo E - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1"	UNIDADE	80	21,72	1.737,60
475	Condulete Fixo - Tipo LB - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 3/4"	UNIDADE	40	9,00	360,00
476	Condulete Fixo - Tipo LB - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1"	UNIDADE	40	23,89	955,60
477	Condulete Fixo - Tipo LB - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	40	9,67	386,80
478	Condulete Fixo - Tipo LB - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1"	UNIDADE	40	21,40	856,00
479	Condulete Fixo - Tipo LB - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1"	UNIDADE	40	20,90	836,00
480	Condulete Fixo - Tipo LL - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1/2"	UNIDADE	50	15,01	750,50
481	Condulete Fixo - Tipo LL - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 3/4"	UNIDADE	40	13,69	547,60
482	Condulete Fixo - Tipo LL - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1"	UNIDADE	40	23,90	956,00
483	Condulete Fixo - Tipo LL - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	40	22,33	893,20
484	Condulete Fixo - Tipo LL - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1"	UNIDADE	40	33,00	1.320,00
485	Condulete Fixo - Tipo LL - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1"	UNIDADE	40	32,67	1.306,80
486	Condulete Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1/2"	UNIDADE	40	20,15	806,00
487	Condulete Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 3/4"	UNIDADE	40	17,37	694,80
488	Condulete Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1"	UNIDADE	40	20,98	839,20
489	Condulete Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	40	11,64	465,60

490	Condutele Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1"	UNIDADE	40	25,63	1.025,20
491	Condutele Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1/2"	UNIDADE	40	17,23	689,20
492	Condutele Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	40	16,47	658,80
493	Condutele Fixo - Tipo LR - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1"	UNIDADE	40	24,29	971,60
494	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 3/4"	UNIDADE	50	20,50	1.025,00
495	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Rosca BSP (Com pintura) 1"	UNIDADE	50	22,54	1.127,00
496	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1/2"	UNIDADE	50	21,63	1.081,50
497	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	50	21,60	1.080,00
498	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Rosca BSP (Sem pintura) 1"	UNIDADE	50	33,33	1.666,50
499	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1/2"	UNIDADE	50	21,53	1.076,50
500	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 3/4"	UNIDADE	50	25,51	1.275,50
501	Condutele Fixo - Tipo T - Sem Tampa - Sem Rosca (Sem pintura) 1"	UNIDADE	50	28,16	1.408,00
502	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo C (Com rosca e pintura) 1/2"	UNIDADE	40	60,06	2.402,40
503	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo C (Com rosca e pintura) 3/4"	UNIDADE	40	61,40	2.456,00
504	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo C (Com rosca e pintura) 1"	UNIDADE	40	61,40	2.456,00
505	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo C (Sem rosca e com pintura) 1/2"	UNIDADE	40	58,69	2.347,60
506	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo C (Sem rosca e com pintura) 3/4"	UNIDADE	40	47,84	1.913,60
507	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo C (Sem rosca e com pintura) 1"	UNIDADE	40	55,43	2.217,20
508	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo E (Com rosca e pintura) 1/2"	UNIDADE	40	58,14	2.325,60
509	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo E (Com rosca e pintura) 3/4"	UNIDADE	40	42,82	1.712,80
510	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo E (Com rosca e pintura) 1"	UNIDADE	40	36,83	1.473,20
511	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo E (Sem rosca e com pintura) 1/2"	UNIDADE	40	52,77	2.110,80
512	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo E (Sem rosca e com pintura) 3/4"	UNIDADE	40	31,14	1.245,60
513	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo E (Sem rosca e com pintura) 1"	UNIDADE	40	31,87	1.274,80
514	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LB (Com rosca e pintura) 1/2"	UNIDADE	40	24,50	980,00
515	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LB (Com rosca e pintura) 3/4"	UNIDADE	40	27,64	1.105,60

516	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LB (Com rosca e pintura) 1"	UNIDADE	40	61,40	2.456,00
517	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LB (Sem rosca e com pintura) 1/2"	UNIDADE	40	40,00	1.600,00
518	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LB (Sem rosca e com pintura) 3/4"	UNIDADE	40	19,84	793,60
519	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LB (Sem rosca e com pintura) 1"	UNIDADE	40	39,62	1.584,80
520	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LL (Com rosca e pintura) 1/2"	UNIDADE	40	35,82	1.432,80
521	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LL (Com rosca e pintura) 3/4"	UNIDADE	40	28,94	1.157,60
522	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LL (Com rosca e pintura) 1"	UNIDADE	40	49,88	1.995,20
523	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LL (Sem rosca e com pintura) 1/2"	UNIDADE	40	34,62	1.384,80
524	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LL (Sem rosca e com pintura) 3/4"	UNIDADE	40	21,70	868,00
525	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LL (Sem rosca e com pintura) 1"	UNIDADE	40	54,90	2.196,00
526	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LR (Com rosca e pintura) 1/2"	UNIDADE	40	32,73	1.309,20
527	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LR (Com rosca e pintura) 3/4"	UNIDADE	40	19,84	793,60
528	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo LR (Com rosca e pintura) 1"	UNIDADE	40	32,93	1.317,20
529	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo T (Com rosca e pintura) 1/2"	UNIDADE	30	40,78	1.223,40
530	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo T (Com rosca e pintura) 3/4"	UNIDADE	30	22,03	660,90
531	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo T (Com rosca e pintura) 1"	UNIDADE	30	31,95	958,50
532	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo T (Sem rosca e com pintura) 1/2"	UNIDADE	30	20,88	626,40
533	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo T (Sem rosca e com pintura) 3/4"	UNIDADE	30	21,92	657,60
534	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo T (Sem rosca e com pintura) 1"	UNIDADE	30	31,33	939,90
535	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo TB (Sem rosca e com pintura) 1/2"	UNIDADE	30	20,23	606,90
536	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo TB (Sem rosca e com pintura) 3/4"	UNIDADE	30	23,04	691,20
537	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo TB (Sem rosca e com pintura) 1"	UNIDADE	30	23,61	708,30
538	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo X (Com rosca e pintura) 1/2"	UNIDADE	100	31,59	3.159,00
539	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo X (Com rosca e pintura) 3/4"	UNIDADE	100	35,57	3.557,00
540	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo X (Com rosca e pintura) 1"	UNIDADE	100	44,55	4.455,00
541	Condulete Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo X (Sem rosca e com pintura) 1/2"	UNIDADE	80	20,78	1.662,40

542	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo X (Sem rosca e com pintura) 3/4"	UNIDADE	80	15,96	1.276,80
543	Condutele Fixo Tampa Injetada Montada - Tipo X (Sem rosca e com pintura) 1"	UNIDADE	80	45,19	3.615,20
544	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo C (Com rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	60	45,15	2.709,00
545	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo C (Com rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	60	27,61	1.656,60
546	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo C (Com rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	60	38,50	2.310,00
547	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo C (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	60	23,94	1.436,40
548	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo C (Sem rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	60	25,61	1.536,60
549	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo C (Sem rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	60	36,09	2.165,40
550	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo E (Com rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	60	21,58	1.294,80
551	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo E (Com rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	60	21,63	1.297,80
552	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo E (Com rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	60	19,59	1.175,40
553	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo E (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	60	19,29	1.157,40
554	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo E (Sem rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	60	27,94	1.676,40
555	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo E (Sem rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	60	19,48	1.168,80
556	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LB (Com rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	60	19,81	1.188,60
557	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LB (Com rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	60	19,33	1.159,80
558	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LB (Com rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	60	30,26	1.815,60
559	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LB (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	60	28,92	1.735,20
560	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LB (Sem rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	60	19,33	1.159,80
561	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LB (Sem rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	60	20,45	1.227,00
562	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LL (Com rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	30	19,33	579,90
563	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LL (Com rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	30	25,92	777,60
564	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LL (Com rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	30	38,17	1.145,10
565	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LL (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	30	38,00	1.140,00
566	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LL (Sem rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	30	11,59	347,70
567	Condutele Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LL (Sem rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	30	30,69	920,70

568	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LR (Com rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	30	13,77	413,10
569	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LR (Com rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	30	14,38	431,40
570	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LR (Com rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	30	17,23	516,90
571	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LR (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	30	17,85	535,50
572	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LR (Sem rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	30	17,08	512,40
573	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo LR (Sem rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	30	19,53	585,90
574	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo T (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	40	19,48	779,20
575	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo T (Com rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	40	27,44	1.097,60
576	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo T (Com rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	40	36,09	1.443,60
577	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo T (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	40	19,37	774,80
578	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo T (Sem rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	40	26,62	1.064,80
579	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo T (Sem rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	40	31,26	1.250,40
580	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo TB (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	30	26,24	787,20
581	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo TB (Com rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	30	27,94	838,20
582	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo TB (Com rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	30	27,31	819,30
583	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo TB (Sem rosca e sem pintura) 1/2"	UNIDADE	30	23,44	703,20
584	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo TB (Sem rosca e sem pintura) 3/4"	UNIDADE	30	22,27	668,10
585	Condulete Fixo Montados Tampa Estampada - Tipo TB (Sem rosca e sem pintura) 1"	UNIDADE	30	32,93	987,90
586	Conectores de Saída 1/2"	UNIDADE	100	1,69	169,00
587	Conectores de Saída 3/4"	UNIDADE	100	2,20	220,00
588	Conectores de Saída 1"	UNIDADE	100	2,16	216,00
589	Luva de Emenda 1/2"	UNIDADE	120	4,49	538,80
590	Luva de Emenda 3/4"	UNIDADE	120	2,79	334,80
591	Luva de Emenda 1"	UNIDADE	120	2,48	297,60
592	Luva 1/2"	UNIDADE	120	1,45	174,00
593	Luva 3/4"	UNIDADE	120	1,90	228,00

594	Luva 1"	UNIDADE	120	1,31	157,20
595	Abraçadeira 1/2"	UNIDADE	120	2,33	279,60
596	Abraçadeira 3/4"	UNIDADE	120	1,31	157,20
597	Abraçadeira 1"	UNIDADE	120	2,65	318,00
598	Curva Longa 90° 1/2"	UNIDADE	60	6,22	373,20
599	Curva Longa 90° 3/4"	UNIDADE	60	8,84	530,40
600	Curva Longa 90° 1"	UNIDADE	60	13,70	822,00
601	Curva Longa 90° com Bolsa 1/2"	UNIDADE	60	4,32	259,20
602	Curva Longa 90° com Bolsa 3/4"	UNIDADE	60	10,45	627,00
603	Curva Longa 90° com Bolsa 1"	UNIDADE	60	5,35	321,00
604	Eletroduto (3 metros) 1/2"	VARA	50	11,83	591,50
605	Eletroduto (3 metros) 3/4"	VARA	50	19,24	962,00
606	Eletroduto (3 metros) 1" Cinza	VARA	100	23,45	2.345,00
607	Eletroduto Leve (3 metros) 1/2" Cinza	VARA	60	14,04	842,40
608	Eletroduto Leve (3 metros) 3/4" Cinza	VARA	100	20,24	2.024,00
609	Eletroduto Leve (3 metros) 1" Cinza	VARA	100	24,71	2.471,00
610	Tampa Cega	UNIDADE	40	8,58	343,20
611	Conjunto Montado - 1 Simples 10A - 250 V~	UNIDADE	50	13,21	660,50
612	Conjunto Montado - 1 Paralelo 10A - 250~	UNIDADE	50	13,94	697,00
613	Conjunto Montado - 1 Tomada 2P+T 10A 250~	UNIDADE	50	9,96	498,00
614	Conjunto Montado - 1 Tomada 2+T 20A 250~	UNIDADE	50	6,28	314,00
615	Conjunto Montado - 2 Simples 10A - 250V~	UNIDADE	50	7,44	372,00
616	Conjunto Montado - 2 Tomadas 2P+T 10A 250~ [afastadas]	UNIDADE	50	21,33	1.066,50
617	Conjunto Montado - 2 Tomadas 2P+T 20A 250~ [afastadas]	UNIDADE	50	15,34	767,00
618	Conjunto Montado - 2 Simples + 1 Tomada 2P + T 20A - 250V~	UNIDADE	50	24,44	1.222,00
619	Conjunto Montado - 2 Simples + 1 Tomada 2P + T 10A - 250V~	UNIDADE	50	11,38	569,00

620	Conjunto Montado - 3 Tomadas 2P + T 10A - 250V~	UNIDADE	50	13,42	671,00
621	Conjunto Montado - 3 Tomadas 2P + T 20A - 250V~	UNIDADE	50	29,20	1.460,00
622	Caixa Plastibox - Tipo X	UNIDADE	100	9,63	963,00
623	Caixa Plastibox - Tipo L	UNIDADE	100	4,22	422,00
EVENTOS NATALINOS/TENSÃO: AUTO-VOLT OU 220V					
624	Figura natalina PAPAI NOEL com Tinsel 1,50m por 1,80m	Unidade	15	1.196,11	17.941,65
625	Figuras boas festas c/ mangueira LED Branca com Tinsel branco 500cm de largura por 100cm de comprimento	Unidade	15	680,29	10.204,35
626	Armação em ferro galvanizado em formato de Arvore de Natal	Unidade	15	1.153,03	17.295,45
627	Bola em acrílico com 15 LED Azuis + mais 10 flash	Unidade	100	14,70	1.470,00
628	Bola em acrílico com 15 LED brancos + mais 05 flash	Unidade	100	14,81	1.481,00
629	Bola em acrílico com 15 LED brancos + mais 10 flash	Unidade	100	14,73	1.473,00
630	Bola em acrílico com 20 LED Azuis	Unidade	100	47,36	4.736,00
631	Bola em acrílico com 20 LED Brancos	Unidade	100	57,56	5.756,00
632	Bola em acrílico com 20 LED Verdes	Unidade	100	59,34	5.934,00
633	Bola em acrílico com 20 LED Vermelho	Unidade	100	55,23	5.523,00
634	Bola em acrílico com 50 LED Azuis	Unidade	100	78,42	7.842,00
635	Bola em acrílico com 50 LED Brancos	Unidade	100	77,09	7.709,00
636	Bola em acrílico com 50 LED Verde	Unidade	100	77,05	7.705,00
637	Bola em acrílico com 50 LED Vermelho	Unidade	100	59,63	5.963,00
638	Cascatas 3x50cm	Unidade	300	50,10	15.030,00
639	Conjunto natalino tipo cortina 300 LED	Unidade	300	98,50	29.550,00
640	Cortina profissional em LED branco, verde, azul e vermelho 2m de largura por 3m de comprimento	Unidade	100	86,29	8.629,00
641	Cortina profissional em LED branco, verde, azul e vermelho 2m de largura por 6m de comprimento	Unidade	100	103,54	10.354,00
642	Cortina profissional Estrela MULTI COLOR em LED com controle RGB (Variação de cores) 2,80m de largura por 3m comprimento	Unidade	100	131,44	13.144,00
643	Cortina profissional FLASH LED branco 3,5m de largura por 1,5m de comprimento	Unidade	80	47,00	3.760,00
644	Cortina profissional FLASH LED branco 3,5m de largura por 3m de comprimento	Unidade	80	49,82	3.985,60
645	Cortina profissional FLASH LED branco 3,5m de largura por 6m de comprimento	Unidade	80	154,10	12.328,00
646	Mangueira luminária em LED rolo 2f Amarela 100m, 13mm	Unidade	80	649,00	51.920,00

647	Mangueira luminária em LED rolo 2f Azul 100m, 13mm	Unidade	80	709,47	56.757,60
648	Mangueira luminária em LED rolo 2f incolor 100m, 13mm	Unidade	80	764,84	61.187,20
649	Mangueira luminária em LED rolo 2f Verde 100m, 13mm	Unidade	50	741,67	37.083,50
650	Mangueira luminária em LED rolo 2f Vermelha 100m, 13mm	Unidade	50	596,83	29.841,50
651	Mangueira luminária em LED TIPO NEON rolo 2f Amarela 100m, 13mm	Unidade	50	910,00	45.500,00
652	Mangueira luminária em LED TIPO NEON rolo 2f Azul 100m, 13mm	Unidade	50	819,83	40.991,50
653	Mangueira luminária em LED TIPO NEON rolo 2f incolor 100m, 13mm	Unidade	50	769,33	38.466,50
654	Mangueira luminária em LED TIPO NEON rolo 2f Verde 100m, 13mm	Unidade	50	756,33	37.816,50
655	Mangueira luminária em LED TIPO NEON rolo 2f Vermelha 100m, 13mm	Unidade	50	596,83	29.841,50
656	Figuras em LED Rena Fêmea em acrílico	Unidade	20	149,50	2.990,00
657	Figuras em LED Rena Fêmea em armação de ferro	Unidade	20	149,20	2.984,00
658	Figuras em LED Rena Filhote em acrílico	Unidade	20	149,33	2.986,60
659	Figuras em LED Rena Filhote em armação de ferro	Unidade	10	180,66	1.806,60
660	Figuras em LED Rena Macho em acrílico	Unidade	10	143,33	1.433,30
661	Figuras em LED Rena Macho em armação de ferro	Unidade	10	196,66	1.966,60
662	Projeto de Imagens natalinas	Unidade	20	191,67	3.833,40
663	Snowing tub led Azul com drive e sequenciador	Unidade	60	188,00	11.280,00
664	Snowing tub led incolor com drive e sequenciador	Unidade3	60	188,00	11.280,00
665	Snowing tub led vermelho com drive e sequenciador	Unidade	60	188,00	11.280,00
666	Tampa de vedação para mangueira de Led e Microlâmpada	Unidade	300	1,70	510,00
667	Abraçadeira plástica com 20cm (100und)	Unidade	150	19,96	2.994,00
668	Cabo de força 13mm 2 fios para mangueira de LED	Unidade	150	21,58	3.237,00
669	Conector para mangueira 13mm Led e Microlâmpadas	Unidade	200	14,63	2.926,00
670	Conjunto de 03 Velas LED branco em acrílico 1,80m	Unidade	60	28,44	1.706,40
671	Conjunto natalino tipo bola com 50 LED em cores com fleche	Unidade	50	45,60	2.280,00
672	Conjunto natalino tipo bola com 50 LED, em cores sem fleche	Unidade	50	27,33	1.366,50
673	Conjunto natalino tipo cortina 100 LED	Unidade	50	31,48	1.574,00
674	Conjunto natalino tipo cortina 200 LED	Unidade	50	41,18	2.059,00
675	Cordão de LED 6M	Unidade	50	53,60	2.680,00
676	Emendas p/ mangueiras de LED	Unidade	1000	0,56	560,00
677	Estrela 3D em acrílico com 25 LED + FLASH	Unidade	30	75,93	2.277,90
678	Estrela 3D em acrílico com 32 LED + FLASH	Unidade	30	105,07	3.152,10

679	Estrobo 3,5W amarela E-27	Unidade	80	22,63	1.810,40
680	Estrobo 3,5W azul E-27	Unidade	80	22,60	1.808,00
681	Estrobo 3,5W incolor E-27	Unidade	80	22,60	1.808,00
682	Estrobo 3,5W verde E-27	Unidade	80	22,60	1.808,00
683	Estrobo 3,5W vermelho E-27	Unidade	80	22,60	1.808,00
684	Pisca-Pisca com 6m	Unidade	200	25,80	5.160,00
685	Pisca-Pisca com 8m	Unidade	200	15,01	3.002,00

LUMINARIAS PUBLICAS DE LED E COMPONENTES

686 AMPL A	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 35W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 5950 ; Eficiência (lm/W): ≥ 170 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	750	350,75	263.062,50
687 COTA	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 35W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 5950 ; Eficiência (lm/W): ≥ 170 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	250	350,75	87.687,50
688 AMPL A	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 8000 ; Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	750	423,00	317.250,00
689 COTA	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 8000 ;	Unidade	250	423,00	105.750,00



	Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO				
690 AMPL A	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 75W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Fluxo Luminoso (lm): ≥ 12750 ; Eficiência (lm/W): ≥ 170 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	750	526,63	394.972,50
691 COTA	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 75W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Fluxo Luminoso (lm): ≥ 12750 ; Eficiência (lm/W): ≥ 170 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	250	526,63	131.657,50
692 AMPL A	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Fluxo Luminoso (lm): ≥ 16000 ; Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	225	644,78	145.075,50
693 COTA	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Fluxo Luminoso (lm): ≥ 16000 ; Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	75	644,78	48.358,50
694 AMPL A	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 24000 ; Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	225	674,84	151.839,00

695 COTA	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 24000 ; Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	75	674,84	50.613,00
696 AMPL A	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 32000 ; Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	150	708,37	106.255,50
697 COTA	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - Corpo em Alumínio fundido, Pintura Eletrostática, Base 7 Pinos Padrão NEMA-TELEGESTÃO, DPS, luminária dimerizáveis. Fator de Potência: $\geq 0,97$ (ALTA F.P); Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70 Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 4.000 a 5.000 K Fluxo Luminoso (lm): ≥ 32000 ; Eficiência (lm/W): ≥ 160 ; Tensão (V): 100-277 (AUTOVOLT); Ângulo de Abertura: $70 \geq 150$; Vida Útil: ≥ 54.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	50	708,37	35.418,50
DRIVER LED DIMERIZÁVEL					
698	Driver Led Dimerizável 30w Multitensão 90 a 305Vac; Aplicação Interna/Externa; Protegido contra curto-circuito; Protegido contra sobre tensão; Protegido contra sobre temperatura; Faixa de Tensão: 90~305Vac Tensão Nominal: 100~277Vac Faixa de Frequência: 50/60 Hz; Fator de Potência: PF: $\geq 0,99$ THD: $<10\%$ Tensão Nominal de Saída (Vdc): $\geq 82-114$ Dimerização: $\geq 0-5V/0-10V/10V$ PWM; Temperatura ambiente de instalação: - 5~50°C Temperatura Máxima Tc - Segurança: $\geq 80^{\circ}\text{C}$ Vida Útil: ≥ 100.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	400	34,40	13.760,00
699	Driver Led Dimerizável 35w	Unidade	400	76,26	30.504,00

	Multitensão 90 a 305Vac; Aplicação Interna/Externa; Protegido contra curto-circuito; Protegido contra sobre tensão; Protegido contra sobre temperatura; Faixa de Tensão: 90~305Vac Tensão Nominal: 100~277Vac Faixa de Frequência: 50/60 Hz; Fator de Potência: PF:≥0,99 THD:<10% Tensão Nominal de Saída (Vdc): ≥82-114 Dimerização:≥ 0-5V/0-10V/10V PWM; Temperatura ambiente de instalação: - 5~50°C Temperatura Máxima Tc - Segurança: ≥80°C Vida Útil: ≥ 100.000. Certificação do INMETRO				
700	Driver Led Dimerizável 50w Multitensão 90 a 305Vac; Aplicação Interna/Externa; Protegido contra curto-circuito; Protegido contra sobre tensão; Protegido contra sobre temperatura; Faixa de Tensão: 90~305Vac Tensão Nominal: 100~277Vac Faixa de Frequência: 50/60 Hz; Fator de Potência: PF:≥0,99 THD:<10% Tensão Nominal de Saída (Vdc): ≥82-114 Dimerização:≥ 0-5V/0-10V/10V PWM; Temperatura ambiente de instalação: - 5~50°C Temperatura Máxima Tc - Segurança: ≥80°C Vida Útil: ≥ 100.000. Certificação do INMETRO	Unidade	400	121,91	48.764,00
701	Driver Led Dimerizável 75w Multitensão 90 a 305Vac; Aplicação Interna/Externa; Protegido contra curto-circuito; Protegido contra sobre tensão; Protegido contra sobre temperatura; Faixa de Tensão: 90~305Vac Tensão Nominal: 100~277Vac Faixa de Frequência: 47~63Hz Eficiência:(220Vac): 89% Fator de Potência (2): PF>0,99/127Vac; PF>0,97/220Vac; PF>0,94/277Vac THD (2): THD<10% 127/220Vac THD<15% 277Vac Tensão Nominal de Saída (Vdc): ≥72-108 Faixa de Tensão de Saída (Vdc): ≥54-108 Dimerização:≥ 0-5V/0-10V/10V PWM; Temperatura ambiente de instalação: ≥ - 40~+55°C Temperatura Máxima Tc - Segurança: ≥90°C Máx	Unidade	400	194,10	77.640,00



	Temperatura Máxima Tc - Garantia: $\geq 80^{\circ}\text{C}$ Vida Útil: ≥ 100.000 . Certificação do INMETRO				
702	Driver Led Dimerizável 80w Multitensão 90 a 305Vac; Aplicação Interna/Externa; Protegido contra curto-circuito; Protegido contra sobre tensão; Protegido contra sobre temperatura; Faixa de Tensão: 90~305Vac Tensão Nominal: 100~277Vac Faixa de Frequência: 47~63Hz Eficiência:(220Vac): 89% Fator de Potência (2): PF>0,99/127Vac; PF>0,97/220Vac; PF>0,94/277Vac THD (2): THD<10% 127/220Vac THD<15% 277Vac Tensão Nominal de Saída (Vdc): $\geq 72-108$ Faixa de Tensão de Saída (Vdc): $\geq 54-108$ Dimerização: $\geq 0-5\text{V}/0-10\text{V}/10\text{V}$ PWM; Temperatura ambiente de instalação: $\geq -40\sim+55^{\circ}\text{C}$ Temperatura Máxima Tc - Segurança: $\geq 90^{\circ}\text{C}$ Máx Temperatura Máxima Tc - Garantia: $\geq 80^{\circ}\text{C}$ Vida Útil: ≥ 100.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	300	208,66	62.598,00
703	Driver Led Dimerizável 120w Multitensão 90 a 305Vac; Aplicação Interna/Externa; Protegido contra curto-circuito; Protegido contra sobre tensão; Protegido contra sobre temperatura; Faixa de Tensão: 90~305Vac Tensão Nominal: 100~277Vac Faixa de Frequência: 47~63Hz Eficiência:(220Vac): 89% Fator de Potência (2): PF>0,99/127Vac; PF>0,97/220Vac; PF>0,94/277Vac THD (2): THD<10% 127/220Vac THD<15% 277Vac Tensão Nominal de Saída (Vdc): $\geq 72-108$ Faixa de Tensão de Saída (Vdc): $\geq 54-108$ Dimerização: $\geq 0-5\text{V}/0-10\text{V}/10\text{V}$ PWM; Temperatura ambiente de instalação: $\geq -40\sim+55^{\circ}\text{C}$ Temperatura Máxima Tc - Segurança: $\geq 90^{\circ}\text{C}$ Máx Temperatura Máxima Tc - Garantia: $\geq 80^{\circ}\text{C}$ Vida Útil: ≥ 100.000 . Certificação do INMETRO	Unidade	300	129,96	38.988,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 6.592.763,38	

4.2. Todos os itens que compõem o objeto deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

- 4.3. Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso os produtos não atendam as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.
- 4.4. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 4.5. A empresa deverá apresentar declaração de que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados aos materiais eletrônicos, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente, entregue juntamente com a proposta de preços.
- 4.6. A não apresentação das exigências de todos os itens implicará na desclassificação da empresa.
- 4.7. Os Materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.8. Caso o produto não atenda as especificações previstas, os mesmos serão recusados e devolvidos a contratada, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.
- 4.9. Todas as despesas para o transporte dos itens deverão estar incluídas na proposta.

5. DO VALOR ESTIMADO:

- 5.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 6.592.763,38 (Seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**.
- 5.2. Considerando o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.
- 5.3. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7. DA AMOSTRA:

- 7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos materiais, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 7.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, caso haja.
- 7.4. Os exemplares colocados à disposição da licitação serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários.
- 7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 7.7. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.10. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos constantes do Anexo I do item 5.1.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento, no horário de expediente da contratante.

8.2. O local de entrega do material será na Superintendência de Iluminação Pública - SIPE, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

Contato: **Sr. Everaldo**

Telefone: **(82) 9 8879-1244**

End.: Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1209 – Dom Constantino - Penedo/AL.

Horário: 07:30 as 12:00

8.3. O material deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4. As entregas serão informadas na ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante correndo por conta exclusiva da contratada os custos de frete.

8.5. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. A entrega do objeto deverá ser de acordo com as necessidades da Administração, mediante ordem de fornecimento formulada e enviada à contratada com as respectivas quantidades;

9.2. O prazo de entrega será aquele estabelecido na Ata de Registro de Preços, ou aqueles que constarem nas ordens de fornecimento e/ou serviços;

9.3. A forma oficial de envio da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento ou serviço será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no ato da sessão pública, bem como constante na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado.

9.4. Para fins de recebimento e/ou confirmação da ordem de fornecimento e/ou serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo whatsapp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.

9.5. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).

9.6. Não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação.

9.7. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sítio <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.

9.8. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8.4. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 4.2, 4.3, 4.6 e 4.7 e 4.8, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.9. Os materiais e/ou produtos deverão ser de qualidade, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

9.10. Em caso de dúvida sobre a qualidade do objeto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

9.11. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o objeto poderá ser recebido definitivamente.

9.12. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de *Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.4. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.6. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

10.4. **Qualificação Econômico-financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, arquivado na junta comercial;

10.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.4.5. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.6. Quando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016

10.5. **Qualificação Técnica:**

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.

10.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência e do edital.

10.5.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.
- 10.5.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.5.11. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.
- 10.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência e Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência e ao edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;
- 11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.9. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;
- 11.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 11.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;
- 11.1.13. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 11.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

11.1.16. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;

11.1.17. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.1.18. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

11.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

12.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. Comprovada a vantajosidade, a prorrogação da Ata de Registro de Preços será efetivada por igual período, inclusive igual quantitativos estabelecido para o primeiro ano.

14. REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA NOTA DE EMPENHO:

15.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1. Nos termos do (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

17.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Fraudar na execução do contrato;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até três anos;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

18.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

18.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

18.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

18.10. A forma de comunicação, para fins de aplicação de Pena, deverá ser através das formas explicitadas nos subitens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer dúvida existente, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26064629913.PROCADM.PMP

Aos XX dias de xxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº XX/2026, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item XX* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pelo Município de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.**

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme estabelece o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021;

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto Ata de Registro de Preços;

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;



5.10. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata de Registro de Preços.

5.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.13. Na hipótese de comprovação do disposto no item 5.10, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.14. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7., 5.8 e 5.9* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido formal do fornecedor.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.



- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.
8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do **Item 15** do *Termo de Referência*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações do **Itens 10 e 11** do *Termo de Referência*.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 17** do *Termo de Referência*.

12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à *Contratada*:

12.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.

16. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico NºXX/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PMP Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.26064629913.PROCADM.PMP

Aos xx dias de xxxxxxxx do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente designado pela Portaria nº XXXX, o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2026, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pelo Município de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

1.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de XX (xxxx) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	XXXXXXXXXX
Função	XX – XXXXXXXX
Projeto/Atividade	X.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento	X.X.X.X.XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte	XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

6.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO / DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A entrega e recebimento/execução do serviço deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 10 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;

10.2. Conferir se os serviços prestados estão de acordo com base na autorização de empenho;

10.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

10.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;



- 10.5.** Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 10.6.** Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.7.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.8.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.8.1.** Efetuar a execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.8.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.8.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8.4.** Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 10.8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.8.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.8.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 10.8.8.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 10.8.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.8.10.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.8.11.** Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 10.8.12.** Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.8.13.** Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis;
- 10.8.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei 14.133/2021.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5. Fraudar na execução do contrato;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Não manter a proposta.

11.9. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

11.9.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.9.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.9.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.9.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10. Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



11.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.12. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.13. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

11.14. . As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

11.15. . Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;

11.16. . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO;

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução OU Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à *Contratada*:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

17. DOS CASOS OMISSOS.



17.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO FORO.

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

20. DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
() SIM () NÃO

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.
() SIM () NÃO

1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)

ANEXO V DA ARP- CADASTRO RESERVA

2. CONSIDERANDO o encerramento da etapa competitiva, os licitantes listados neste anexo, reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
3. A apresentação das propostas, não prejudicará o resultado do certame, em relação ao licitante melhor classificado.
4. Havendo um ou mais licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
5. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATO (SETOR DE COMPRAS): XXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICIPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL

